



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/90

*Revogada através
da lei 06/90*

EMENTA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTI-
GO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 01/75
DE 08 DE JANEIRO DE 1975.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado
do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -
Lei:

Art. 1º - Fica incluído um Parágrafo -
Único no Artigo 4º da Lei Municipal nº 01/75, de 08 de janeiro de
1975, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Pelo não cumprimento
do presente artigo, o valor arrecadado será convertido em BTN Fis-
cal ou outro índice econômico que o vier substituir, do dia men-
cionado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 19 de fevereiro de 1990.

Mr.
IVAR FRANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje

DIA: 24-02-90

PÁGINA: 6